

Comparticipação complementar Creche I Horário de funcionamento superior a 11horas

Na sequência da publicação da [Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho](#)¹, a [Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – Protocolo para o biénio 2021-2022](#), assinada, igualmente, a 27 de julho, introduziu **alterações relativamente à atribuição da participação complementar por horário de funcionamento da Creche superior a 11horas.**

Estas alterações determinaram, tal como explicado na [comunicação da CNIS enviada às associadas a 04 de novembro de 2022](#), o **fim da vigência da Orientação Técnica do ISS, I.P. - Instituto da Segurança Social, I.P. em vigor até então** sobre esta matéria, assim como a elaboração de procedimentos excecionais para o ano letivo 2022-2023.

Não existindo, de momento, orientação técnica com os procedimentos a seguir pelas Instituições para pedido de participação complementar por horário de funcionamento da Creche superior a 11horas para o ano letivo 2023-2024, **a CNIS informa as suas associadas que não devem apresentar o requerimento que vigorou até ao ano letivo 2021-2022 para este efeito.**

Informamos ainda que a **CNIS está a trabalhar com o ISS, I.P. e as restantes ORSSS – Organizações Representativas do Setor Social e Solidário na consensualização de uma nova orientação técnica, que estará concluída e será enviada a todas as Instituições até ao final do mês de junho.**

¹ Regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuitidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.